



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.806, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

"Cria, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, o sistema de divulgação do número telefônico do Disque Denúncia da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (0800.300.190) e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, campanha especial de divulgação do telefone do disque denúncia da Central da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, número 0800.300.190, a fim de auxiliar as autoridades policiais na investigação e combate à prática de delitos em todo o Estado.

Parágrafo único - A divulgação de que trata este artigo será realizada através de cartazes, padronizados, conforme as especificações existentes junto ao Comando da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e afixados em bares, lanchonetes, restaurantes, postos de combustível, estabelecimentos públicos, shoppings, hospitais, clínicas, etc.

Art. 2.º O Prefeito Municipal determinará a confecção dos cartazes e a sua afixação em estabelecimentos públicos e privados de toda cidade de Pedro Leopoldo, mantendo ininterruptamente a campanha.

Art. 3.º As despesas decorrentes da edição desta lei correrão por conta da dotação específica constante do programa de publicidade.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 05 de setembro de 2005.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

